

potável de mesa para consumo humano são atividades fiscalizadas pelo CREA, que exige a presença de um profissional no empreendimento.

É evidente que a presença deste profissional **far-se-á necessária devido a serviço a ser prestado e a forma em que será inserida aos interesses do Município, por se tratar de atividade ligada diretamente ao consumo humano,**

sendo que, sua omissão pode provocar danos irremediáveis ao ente contratante, mediante a falta de análises técnicas exigíveis e característicos do geólogo.

A intensão da Autora é demonstrar a fundamental importância da utilização deste profissional ao serviço a ser contratado pelo Município, além de garantir uma maior segurança ao fornecimento do serviço, de forma a prevenir, remediar e impedir que o bem mais precioso, cheguem às casas e ao consumo de forma insatisfatória, mais ao contrário, que possa ser consumido com credibilidade e confiança garantindo ao Município um serviço de qualidade a todos os seus habitantes.

Outro ponto de destaque é quanto ao profissional em ENGENHARIA CÍVIL E MECÂNICA, que também são necessários a prestação dos serviços, em casos de distribuição e abastecimento da água por todo o Município, **pelas diversas formas de atividades determinantes pelo CONFEA que competem ao aludido profissional, REFERENTES AO ABASTECIMENTO DA ÁGUA,** assim descrevendo em seu artigo 1º e 7º:

*“Art. 1º - Para efeito de fiscalização do exercício profissional correspondente às diferentes modalidades da Engenharia, Arquitetura e Agronomia em nível superior e em nível médio, ficam designadas as seguintes atividades:*

***Atividade 01 - Supervisão, coordenação e orientação técnica;***

***Atividade 02 - Estudo, planejamento, projeto e especificação;***

***Atividade 03 - Estudo de viabilidade técnico-econômica;***

***Atividade 04 - Assistência, assessoria e consultoria;***

***Atividade 05 - Direção de obra e serviço técnico;***

***Atividade 06 - Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;***

***Atividade 07 - Desempenho de cargo e função técnica;***

***Atividade 08 - Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão;***

***Atividade 09 - Elaboração de orçamento;***

***Atividade 10 - Padronização, mensuração e controle de qualidade;***